

## **LEI Nº 0326**

Súmula: Autoriza a construção do Estádio Municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no lugar denominado “Parque Marechal Deodoro”, na parte que fica abaixo da Cachoeira o Estádio Municipal de Palmas.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes com a construção do referido Estádio fica aberto o crédito especial de CR\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 15 de Dezembro de 1965.

**Dr. João Felipe Loureiro**  
Presidente

**Olympio Marques**  
Secretário